



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 18 de agosto de 2022.

A SAD

Assunto: Contrato 18/2017. Prorrogação Excepcional.

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de processo aberto para *prorrogação excepcional* do Contrato nº 18/2017, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de enlace dedicado de acesso a internet para o Fórum Eleitoral de Arapiraca, cujo vencimento dar-se-á no próximo dia **08/09/2022**.

O contrato completa 60 meses em seu vencimento, ocorre que não foi aberto processo administrativo para nova contratação dos serviços em tela.

Com vistas a instruir o feito, apresento as informações que seguem:

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA**

O serviço possui natureza continuada, decorrente de necessidade permanente deste órgão público e sua interrupção pode comprometer o funcionamento do Fórum Eleitoral de Arapiraca.

A esse respeito, ver despacho COINF 1121850:

*Em atenção ao Despacho AGC 1121689, cumpre-me observar que o serviço objeto do Contrato é atualmente responsável pela conectividade do Fórum Eleitoral de Arapiraca e indispensável ao funcionamento daquela unidade.*

*Cediço que esta Justiça Especializada tem toda a prestação de serviços ao eleitor e para o processamento das Eleições em caráter*

*informatizado, ou seja, há clara e inafastável dependência de serviços de conectividade como o em tela e decorrente interesse na continuidade da prestação de serviços.*

## **INTERESSE NA PRORROGAÇÃO**

Manifestação da unidade técnica informando interesse na continuidade da prestação dos serviços - 1121850

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual, e em praticar **reajuste** conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta do Contrato 18/2017, com base na variação percentual acumulada do índice setorial IST dos últimos 12 meses - 11,53%. - ver proposta 1127696

## **REAJUSTE**

Os valores atualmente contratados são os que seguem (conforme 4º Termo Aditivo 0922242):

a) valor mensal: R\$ 1.284,31 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

b) valor da instalação/mudança de endereço : R\$ 503,65 (quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos) ;

c) valor global: R\$ 15.915,37 (quinze mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), incluídas duas instalações em novo endereço, se necessário;

Pela proposta apresentada, os valores passariam aos seguintes:

a) valor mensal: R\$ 1.432,37

b) valor da instalação/mudança de endereço : R\$ 561,71 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) ;

c) valor global: R\$ 18.311,86 (dezoito mil trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), *incluídas duas instalações em novo endereço, se necessário*

Assim estabelece a Cláusula Quinta, Parágrafo Sexto do Contrato nº 18/2017:

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de

prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, **compreendendo sempre o período de 12 meses**, de acordo com a seguinte fórmula:  $PR=IMR/IMM \times PA$ , Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

Os valores do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST podem ser confirmados no link que segue: (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-2013-ist>).

Pela fórmula prevista, teríamos:

IMR = valor do IST número índice junho 2022: 315,673

IMM = valor do IST número índice julho 2021: 283,042

IMR/IMM = 1,11

PR (Preço Reajustado) = PA (Preço Atual) x 1,1152

Seguindo esta fórmula, esta gestão aponta os seguintes preços reajustados, que coincidem com os apontados pela contratada:

<b>Valor mensal</b>	<b>R\$1.432,37</b>
<b>Valor da instalação</b>	<b>R\$ 561,71</b>
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 18.311,86</b>

## **QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, sem registros de sanções aplicadas a empresa (Despacho COINF 1122241) .

A contratada não foi penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público

# HABILITAÇÃO

A contratada mantém as condições iniciais de habilitação conforme certidões que seguem:

SICAF - 1127702

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ( TCU CNIA CEIS CNEP )

- 1127704

CADIN - 1127705

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria para ciência e continuidade da presente prorrogação excepcional.

Paralelamente a SGO para indicar se há previsão orçamentária para fazer face à prorrogação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THAISE TENÓRIO MARINHO, Analista Judiciário**, em 18/08/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1127707** e o código CRC **3C99531A**.